

# **PROJETO DE LEI N.º 2.327, DE 2021**

(Do Senado Federal)

# OFÍCIO Nº 833/2023 (SF)

Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), para tratar da logística reversa para baterias de veículos elétricos.

**DESPACHO:** 

APENSE-SE AO PL-1862/2011.

**APRECIAÇÃO:** 

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), para tratar da logística reversa para baterias de veículos elétricos.

#### O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

"Art. 33.

§ 9º A logística reversa de baterias de veículos elétricos priorizará sistemas de reciclagem dos materiais componentes para seu reaproveitamento como insumo na fabricação de novas baterias." (NR) **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de setembro de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco Presidente do Senado Federal





### CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 Art. 33 

## FIM DO DOCUMENTO